

**RESOLUÇÃO Nº 2.041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA FRENTE PARLAMENTAR DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR A VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.***

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Frente Parlamentar destinada a acompanhar e fiscalizar a vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19), pela Secretaria de Saúde do Município, em caráter temporário e prazo indeterminado.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar destinada a acompanhar e fiscalizar a vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19), pela Secretaria de Saúde do Município de Vitória tem por objetivo a promoção de debates, estudos, seminários, a fim de aprimorar a legislação local e fomentar iniciativas relativas à defesa da vida, discussões sobre a evolução do cenário no âmbito local, acompanhar todas as decisões relacionadas à imunização, além de analisar e sugerir medidas em caráter de urgência para adoção pelo poder público.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar possui caráter suprapartidário e será formada por no mínimo 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Vitória, além de representantes de entidades, de movimentos sociais e da sociedade civil, representativos e de entidades que aceitem e tenham interesse em participar dos debates desta Frente.

**Art. 4º** Fica designado o Vereador Luiz Emanuel como representante da Frente Parlamentar destinada a acompanhar e fiscalizar a vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19), pela Secretaria de Saúde do Município perante a Câmara Municipal de Vitória, cabendo-lhe prestar as informações que se fizerem necessárias à Mesa Diretora desta Casa.

**Art. 5º** Compete à Frente Parlamentar destinada a acompanhar e fiscalizar a vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19), pela Secretaria de Saúde do Município de Vitória, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Participar e promover debates, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos relativos ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, dando ampla publicidade dos resultados;

II - Acompanhar as políticas públicas atinentes à matéria;

III - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à matéria de âmbito regional, nacional e internacional;

IV - Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratem a respeito da temática;

V - Aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha sobre o tema.

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Vitória disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades pela Frente Parlamentar, através da TV Câmara, no sítio oficial e demais meios que a Casa dispuser para divulgação de seus trabalhos.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 11 de Fevereiro de 2021.

**DAVI ESMAEL DE ALMEIDA  
PRESIDENTE**

**ADALTO BASTOS DAS NEVES  
1º SECRETÁRIO**

**LUIZ EMANUEL ZOUAIN**  
**2º SECRETÁRIO**

**LEANDRO PIQUET BASTOS**  
**3º SECRETÁRIO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.